

**LEI Nº 51**

**Abre crédito especial de R\$500.000  
( quinhentos mil cruzeiros) transporte e comunicações.**

**Á CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-**

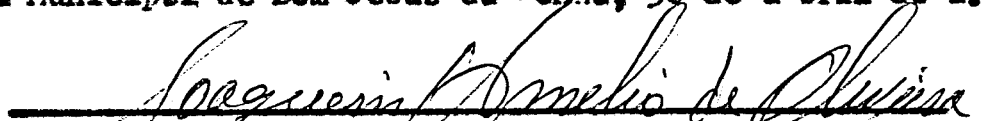
**Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a alugar a máquina da Prefeitura Municipal de "São Pedro da União" para os diversos serviços em reparos das estradas, bem como o setor rural.**


**Art. 2º - O crédito estipulado afim de fazer face as despesas no total de R\$500.000 ( quinhentos mil cruzeiros) que será aberto por crédito especial, correrá pela dotação inicial de 3.1.3.0.49- Serviços de Terceiros- Conservação de estradas e pontes:-**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 30 de abril de 1.966**

  
- Joaquim Amélio de Oliveira -  
Prefeito Municipal

  
- Waldyr Abrahão -  
secretário